P A R E C E R

TC-004544.989.25-4
(ref. TC-003794.989.22-8)
Requerente: Prefeitura Municipal de Cajati.
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Cajati, relativas ao exercício de 2022.
Responsável: Luiz Henrique Koga (Prefeito).
Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 29/01/25.
Advogados: Thaís Novaes Ribeiro (OAB/SP nº 375.404), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e Felipe Bitencourt (OAB/SP nº 416.705).
Procurador de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalização atual: UR-12.

TC-004744.989.25-2
(ref. TC-003794.989.22-8)
Requerente: Luiz Henrique Koga – Prefeito do Município de Cajati.
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Cajati, relativas ao exercício de 2022.
Responsável: Luiz Henrique Koga (Prefeito).
Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 29/01/25.
Advogados: Thaís Novaes Ribeiro (OAB/SP nº 375.404), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e Felipe Bitencourt (OAB/SP nº 416.705).
Procurador de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalização atual: UR-12.

PEDIDOS DE REEXAME. CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. APLICAÇÃO INSUFICIENTE NO ENSINO. CONTABILIZAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS QUITADOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE. IEGM. FALHAS AFASTADAS. REFORMA DA DECISÃO PARA EMISSÃO DO PARECER FAVORÁVEL. PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 5 de novembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Dimas Ramalho, Sidney Estanislau Beraldo, Maxwell Borges de Moura Vieira e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-EQXG-DWX0-7QD4-77MI

Substituto - Auditor Samy Wurman, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer dos Pedidos de Reexame e, quanto ao mérito, dar-lhes provimento, para o fim de, reformando-se a r. decisão recorrida, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Cajati, relativas ao exercício de 2022.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 17 de novembro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-EQXG-DWX0-7QD4-77MI